



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F 1249-126 Lisboa . Telef: 210958400 - Fax: 210958469 - Email: stal.nacional@stal.pt

Ex.^{mos} Senhores

- Ministro das Finanças
- Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
- Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território
- Secretária de Estado da Administração Pública
- Presidentes de:
- Governo Regional dos Açores
- Governo Regional da Madeira
- IEFP
- Associações Humanitárias de Bombeiros
- Instituições P. de Solidariedade Social
- Empresas e outras entidades abaixo identificadas;
- Todos os organismos da Administração Local e Regional

Of.n.º 0134 /C

Data: 24.01.2023

Assunto: Aviso prévio de Greve

O STAL, Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, vem, nos termos gerais, comunicar que, essencialmente no sentido de participar nas concentrações e acções do "Dia Nacional de Indignação, Protesto e Luta", convocado pela CGTP-IN para o dia 09 de Fevereiro de 2023, caso outros meios não possibilitem essa participação, decreta uma greve ao trabalho normal, às horas extraordinárias e ao trabalho suplementar, a efectuar, nos termos abaixo indicados, das 13h00 às 21h00 do referido dia 9 de Fevereiro de 2023, abrangendo todos os trabalhadores, em serviço nas entidades da Administração Local e Regional, independentemente do respectivo tipo de vínculo, incluindo as empresas municipais, intermunicipais, multimunicipais, fundações e outras empresas, designadamente concessionárias e prestadoras de serviços, de natureza pública ou privada, bem como os que exercem funções nos estabelecimentos públicos de educação e ensino não superior, nas Associações Humanitárias de Bombeiros e nas IPSS e, ainda, os colocados pelos Centros de Emprego.

São objectivos desta greve:

- No imediato, aumento dos salários em 10%, no mínimo de 100,00€ para todos os trabalhadores, fixação do SMN nos 850€ e aumento do subsídio de refeição para 9,00 €;
- Correção da Tabela Remuneratória Única;
- Revogação do SIADAP, substituindo-o por um sistema avaliativo equitativo, justo e sem quotas;
- Descongelamento efectivo das promoções e das progressões remuneratórias, abrangendo todas as carreiras e todas as categorias;
- Reposição das carreiras e conteúdos profissionais específicos tal como existiam antes da revogação operada pela Lei n.º 12-A/2008;
- Reposição do valor do pagamento das horas extraordinárias com acréscimo de 50 % na primeira hora e de 75 % nas seguintes, nos dias úteis, e de 100 % nos dias de descanso e feriados e reposição do descanso compensatório suplementar;
- Reposição do direito à indemnização devida por motivo de acidente de trabalho e/ou doença profissional;
- Reposição da contribuição para a ADSE em 1,5 % sobre 12 meses;
- Regulamentação e aplicação correcta do Suplemento de Insalubridade, Penosidade e Risco; do Suplemento de Disponibilidade Permanente e de Prevenção e Piquete;
- Respeito e promoção da negociação colectiva;
- Fim da precariedade e contratação de mais trabalhadores;

- Revogação das normas gravosas da legislação laboral;
- Reposição do princípio do tratamento mais favorável ao trabalhador;
- 35 horas, para todos;
- Direito, respeito e promoção da contratação colectiva; nomeadamente, pela revisão e cumprimento do Acordo Colectivo dos Trabalhadores do Grupo Águas de Portugal; pela aplicação do AE da EPAL a todos os trabalhadores; pela negociação do Acordo Colectivo dos Trabalhadores do Grupo EGF;
- Pagamento do trabalho prestado pelos Bombeiros Sapadores e pelos Bombeiros Profissionais das Associações Humanitárias, fora do normal horário de trabalho;
- Direito à segurança e saúde no trabalho;
- Reposição da forma de cálculo das pensões e as condições gerais para aposentação ou reforma com 36 anos de serviço, independentemente da idade, salvaguardando regimes especiais consagrados com condições de acesso mais favoráveis;
- Reposição dos escalões do IRS existentes antes de 2011;
- Fixação de limites máximos no preço de bens e serviços essenciais e redução do IVA sobre a electricidade e o gás para 6%; aumentar a tributação sobre os lucros das grandes empresas;
- Reversão do actual processo de transferência de competências;
- Reforço dos Serviços Públicos e das Funções Sociais do Estado.

Como atrás se referiu, o período de greve situa-se, em princípio, entre as 13h00 e as 21h00 do referido dia 09 de Fevereiro, pelo que a adesão dos trabalhadores, independentemente da localização das entidades em que prestam serviço, processar-se-á durante a totalidade desse período ou apenas durante o tempo que entenderem, consoante a vontade que nesse sentido manifestarem.

Atenta à curta duração do período de greve, não se prevê a necessidade de indicação de serviços mínimos. Quanto à segurança e manutenção do equipamento e instalações, deverão ser garantidas nos termos habituais.

Assim, informa-se que os referidos trabalhadores, independentemente do respectivo tipo de vínculo, se encontram em greve, tal como acima indicado, se outro motivo não declararem expressamente.

Com os melhores cumprimentos,
A Direcção Nacional do STAL

